PARECER Nº 012/2026 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 282/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria da Exma. Vereadora Ana Paula do Quintino, que "denomina 'Antônio Lino de Azevedo' a Praça de Esportes localizada no Bairro Jardim Betânia, neste Município."

Em resumo, o projeto propõe atribuir nominação, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à próprio público, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que "Antônio Lino de Azevedo, filho primogênito de Joaquim Lino Sobrinho e Aurora Gontijo de Azevedo, menino sagaz e inteligente, sempre gentil e leal à família, desde cedo demonstrou vocação para o trabalho e para o comércio. Na adolescência, deu seus primeiros passos no empreendedorismo, vendendo quitanda pelo comércio divinopolitano, ajudando a sustentar a casa. Logo pediu ao pai autorização para comprar seu primeiro comércio. O sangue de comerciante sempre correu em suas veias, mas seu grande amor foi o hortifrúti. Assim, tornou-se um dos pioneiros na feira do bairro Niterói e, em seguida, na feira do Esplanada, onde conheceu sua esposa, Expedita Camarinho de Azevedo. Com ela construiu sua família, sendo pai de seis filhos: Fabrício Azevedo Cruz, Vanda Azevedo, Ester Azevedo, Esdras Azevedo, Webster Azevedo e Geliane Débora Azevedo. Tornou-se empresário ao montar seu primeiro varejão no bairro Esplanada - o Varejão Azevedo. Sentindo a necessidade de expandir e ajudar a família, chamou para trabalhar com ele os irmãos mais jovens: José Maria Azevedo, Fábio Azevedo Sobrinho, Eustáquio Azevedo e Lenilda Azevedo. […] Viveu 81 anos com a mesma paixão pelo comércio, sendo exemplo e inspiração como patriarca da família Azevedo".

Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA. Verifiq
autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RE3-V8E-W08-038.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 282/2025.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2026.

Walmir Ribeiro	**Breno Júnior**	**Josafá Anderson**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 282/2025

Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA. Verifiq
autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RE3-V8E-W08-038.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/02/2026 às 17:51:23

Assinantes

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO
Assinou em 13/02/2026 às 22:47:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**
Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Assinou em 15/02/2026 às 16:04:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**
Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA
Assinou em 19/02/2026 às 13:39:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**
Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RE3 V8E W08 038